



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



A Câmara Municipal de Guapé, Estado de Minas Gerais, através de Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 11 de 26 de abril de 2024, com anuência e autorização do Presidente do referido órgão, faz saber que fará realizar, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 35, inciso III da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 2.292 de 2014 e Lei Municipal nº 2.580 de 2019 e outras correlatas, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, em designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com o que se segue:**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover 01 (uma) vaga para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guapé, por meio de processo seletivo simplificado que se dará na forma de análise de prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação do candidato aprovado.
- 1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão Especial instituída pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio da Portaria nº 12 de 30 de abril de 2024, encarregada da coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital e será composta de 03 (três) membros, servidores da Câmara.
- 1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo V deste Edital.
- 1.5. Após a análise final da Comissão Especial, a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.
- 1.6. A contratação temporária para preenchimento da vaga ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, a partir da homologação do resultado final que será publicado no site da Câmara Municipal de Guapé, no endereço eletrônico <https://www.camaraguape.mg.gov.br/>.
- 1.7. Após a homologação do processo seletivo simplificado, havendo vaga ou a que surgir no decorrer do prazo de validade do certame, dar-se-á a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Guapé, após a solicitação e autorização do Presidente da Câmara, a chamada dos classificados dentro da sua necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

1.8. O vínculo entre a administração pública direta e o selecionado reger-se-á pelo regime jurídico vigente no ato da posse.

2. DO CARGO, DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

| CARGO | VAGA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BASE | REQUISITOS MÍNIMOS |
|-----------------------------|------|---------------|-----------------|------------------------------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | 40 horas | R\$ 1.412,00 | Ensino Fundamental Completo. |

*Em atenção ao disciplinado no Art. 35, inciso III da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 2.292 de 2014 e Lei Municipal nº 2.580 de 2019.

3. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES.

3.1. O candidato classificado neste processo seletivo, que vier a ser convocado, deverá atuar em todas as áreas abrangentes ao seu cargo na sede da Câmara Municipal de Guapé localizada a Praça Dr. Passos Maia, 224 - Centro - Guapé - Minas Gerais – 37177-000.

4. DA DIVULGAÇÃO.

4.1. A divulgação oficial do Edital e das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de publicação no átrio da Câmara Municipal de Guapé, no sítio eletrônico <https://www.camaraguape.mg.gov.br/>, no mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial, será ainda afixado em pontos específicos de maior movimento na cidade.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato terá o prazo, improrrogável, de 10 dias uteis para realizar sua inscrição declarando, ademais, estar ciente quanto à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.

6. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

- 6.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6.3. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- 6.4. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- 6.5. Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.6. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 6.7. Não possuir antecedentes criminais;
- 6.8. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

7. DA COMPETÊNCIA DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS.

- 7.1. Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, no que tange ao recebimento de inscrições tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição, sendo que os documentos relativos à inscrição deverão ser entregues pelo candidato, competindo a um único servidor a confecção da prova.
- 7.2. O servidor responsável pela confecção da prova omitirá qualquer informação referente às questões com os demais servidores responsáveis por atuarem nas inscrições, recebimento de documentos e aplicação das provas, sendo que o conjunto de servidores compõe a Comissão Especial.
- 7.3. A Comissão Especial poderá ser responsabilizada, individual ou solidariamente, desde que cabalmente comprovado haver praticado atos contrários ao disposto previsto neste Edital, seja no recebimento de inscrição, confecção ou aplicação da prova.

8. DA CIÊNCIA DO CANDIDATO (A).

- 8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

Câmara Municipal de Guapé/MG
CNPJ: 01.619.070/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

- 8.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 8.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.
- 8.5. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.
- 8.6. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 8.7. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas pela Comissão Especial Organizadora.
- 8.8. Nenhum documento poderá ser apresentado após o ato da inscrição.

9. DO LOCAL DA INSCRIÇÃO:

- 9.1. O local de inscrição será na sede da Câmara Municipal de Guapé, localizada a Praça Dr. Passos Maia, 224 - Centro - Guapé - Minas Gerais - 37177-000, nos dias 02 de maio de 2024 até dia 15 de maio de 2024, no seguinte horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h, os quais são improrrogáveis.
- 9.2. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guapé <https://www.camaraguape.mg.gov.br/> ou poderá ser retirado cópia do requerimento de inscrição na secretaria da Câmara Municipal de Guapé em horário comercial.
- 9.3. O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição constante no (Anexo IV), anexando cópia do documento de identificação.

10. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO.

- 10.1. Cópia da cédula de identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional;
- 10.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 10.3. No ato da inscrição, o membro da Comissão Especial organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

11. DA SELEÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 11.1. Este Processo Seletivo constará de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 11.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de 19 de maio de 2024, com previsão de realização em único período, com início das provas previsto para as 08h:00 min (oito horas) e termino as 10;30 min (dez e meia). Estas informações, no entanto, serão definidas somente ao término das inscrições.
- 11.3. A lista de inscritos será divulgada no site <https://www.camaraguape.mg.gov.br/> mural da Câmara Municipal, e nas redes sociais, na provável data de 15 de maio de 2024 após as 17;00 (dezesete horas).
- 11.4. A confirmação de local, data e horário de realização serão divulgados no site <https://www.camaraguape.mg.gov.br/> na provável data de 16 de maio de 2024.
- 11.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.6. Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Comissão Especial designada para atuação em todas as etapas do processo seletivo, composta por três (03) membros servidores da Câmara Municipal.
- 11.7. Será designado apenas um (01) servidor responsável pela elaboração das provas, as quais serão entregues em envelope lacrado aos demais competentes da Comissão Especial.
- 11.8. A Prova Objetiva, com duração máxima de 2:30 (duas horas e meia) – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com as seguintes disciplinas, questões e pontuação

| Auxiliar de Serviços Gerais | QUESTÕES | |
|-----------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| | 10 (dez) questões de Português. | 10 (dez) questões de Matemática. |
| | | |

- 11.9. O tempo de permanência mínimo na sala de provas será de 1:30 (uma) hora e trinta minutos.

Câmara Municipal de Guapé/MG
CNPJ: 01.619.070/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

- 11.10. Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 11.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 11.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.
- 11.13. Feito com base nas marcações da folha de respostas, serão atribuídos 5,0 (cinco) pontos para cada questão caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 11.14. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 11.15. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos do documento de identidade original com foto e CPF, caneta esferográfica azul ou preta.
- 11.16. É recomendável que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 11.17. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo original.
- 11.18. Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc), não se responsabilizando a Comissão pela impossibilidade de validação em virtude dos meios estarem off-line ou por falta de sinal da internet.
- 11.19. O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 11.20. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento com foto que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.

- 11.21. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 11.22. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 11.23. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse de documento de identificação.
- 11.24. Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal.
- 11.25. O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 11.26. Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 11.27. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas nos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 11.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo.
- 11.29. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 11.30. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 11.31. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 11.32. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 11.33. A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

- 11.34. Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas erradas, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 11.35. Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões após o tempo mínimo de permanência na sala de Provas.
- 11.36. Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Processo Seletivo.
- 11.37. Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos após o encerramento do Processo Seletivo.
- 11.38. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 11.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 11.40. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, durante todo o período utilizado pela candidata lactante para realização da prova.
- 11.41. Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 11.42. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.
- 11.43. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 11.44. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 11.45. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

11.46. Caso necessário, visando a lisura do certame, poderá ser solicitado aos candidatos, a reprodução de uma frase em algum documento oficial do certame, durante a realização da prova.

12. DA CLASSIFICAÇÃO.

12.1. A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

12.2. Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:

- A. Ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa.
- B. Ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
- C. Ao candidato com maior idade.

12.3. O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 12.2.

12.4. A publicação da lista de inscritos, horário e local de prova serão divulgados nos sites <https://www.camaraguape.mg.gov.br/> mural da Câmara Municipal, e nas redes sociais da Câmara Municipal na data de 16 de maio de 2024.

12.5. A Divulgação do Gabarito Provisório se dará nos sites <https://www.camaraguape.mg.gov.br/>, mural da Câmara Municipal, e nas redes sociais da Câmara Municipal, na data de 20 de maio de 2024.

12.6. A interposição de recursos do Gabarito Provisório deverá ser efetuada até as 17h:00 do dia 22 de maio de 2024, presencialmente na secretaria da câmara Municipal de Guapé.

12.7. A Divulgação do Gabarito Definitivo se dará nos sites <https://www.camaraguape.mg.gov.br/> mural da Câmara Municipal, e nas redes sociais da Câmara municipal, na provável data de 23 de maio de 2024.

12.8. A Classificação Provisória do Processo Seletivo será divulgada nos sites <https://www.camaraguape.mg.gov.br/> mural da Câmara Municipal, e nas redes sociais da câmara Municipal, na provável data de 24 de maio de 2024.

12.9. A interposição de recursos da Classificação Provisória do Processo Seletivo deverá se dar até as 17h00 do dia 27 de maio de 2024 por meio de recurso fundamentado entregue na Secretária da Câmara Municipal de Guapé.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

12.10. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site <https://www.camaraguape.mg.gov.br/> mural da Câmara Municipal, nas redes sociais na provável data de 28 de maio de 2024.

12.11. A Homologação do Processo Seletivo se dará na provável data de 29 de maio de 2024.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

- 13.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- 13.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 13.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 13.4. Estar qualificado para a função pretendida até a data da publicação da contratação;
- 13.5. Apresentar os documentos de habilitação conforme exigido por este edital.
- 13.6. Apresentar laudo de compatibilidade com o exercício da função, para as pessoas com deficiência;
- 13.7. A contratação em função pública dependerá de prévia avaliação médica, conforme regulamento próprio.
- 13.8. Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames, se solicitado.
- 13.9. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício da função.
- 13.10. As decisões do Serviço Médico do Município de Guapé, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.11. A Câmara Municipal de Guapé se reserva o direito de proceder às contratações de acordo com o interesse público, às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 13.12. A aprovação no Processo Seletivo gera aos candidatos apenas a expectativa à contratação e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos com deficiência.
- 13.13. A Câmara Municipal de Guapé se reserva o direito de proceder às contratações, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse público e as necessidades do serviço, de acordo com o número de vagas existentes e que forem criadas, disponibilidade orçamentária, obedecendo sempre à ordem da classificação final.

14. DA CONVOCAÇÃO.

- 14.1. A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada na sede da Câmara Municipal de Guapé, após o ato de homologação do Processo Seletivo pelo Presidente da Câmara.
- 14.2. A desistência do candidato classificado será documentada pela Câmara Municipal de Guapé.
- 14.3. A chamada dos classificados, em designação temporária, deverá ser documentada em ata, com registro de ocorrências pela Câmara Municipal de Guapé.

Câmara Municipal de Guapé/MG
CNPJ: 01.619.070/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

14.4. O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse, devendo, neste momento, apresentar:

- A. Duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- B. Fotocópia de carteira de identidade (RG);
- C. Fotocópia do CPF;
- D. Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
- E. Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores e/ou inválido, se houverem;
- F. Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
- G. Fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
- H. Fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP, se houver;
- I. Declaração de exercício, ou não, de outro cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
- J. Comprovante de residência atual;
- K. Certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

14.5. Poderá ser apresentada fotocópia simples das documentações.

14.6. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser contratado na função.

14.7. Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a Exame Médico, que avaliará e concluirá sua capacidade física e mental e psicológica no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

14.8. A Câmara Municipal de Guapé poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.

14.9. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DO PRAZO E DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. O Contrato de Prestação de Serviços em Designação Temporária será celebrado com a Câmara Municipal de Guapé pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes do prazo final, de acordo com a conveniência da Administração.

15.2. À Câmara Municipal de Guapé caberá, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do servidor dispensado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

15.3. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

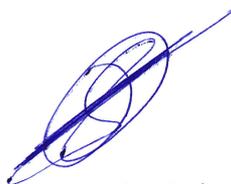
16. DAS IRREGULARIDADES

16.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de servidores em regime de designação temporária serão objetos de sindicância sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Guapé e sujeitas às penalidades legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 17.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 17.2. Concluído o processo de seleção e escolha dos candidatos classificados de que trata este Edital, sempre que necessário, a Câmara Municipal de Guapé providenciará a nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento das vagas que surgirem no prazo de vigência.
- 17.3. Concluídas as etapas deste certame, toda a documentação será remetida à Secretaria da CMG, onde será arquivada.
- 17.4. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto à Secretaria da Câmara Municipal de Guapé, visando eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da CMG, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível efetuar a convocação por ausência de atualização em seu endereço.
- 17.5. O candidato convocado para assumir a vaga deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da posse.
- 17.6. O candidato contratado fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 17.7. Os prazos deste edital encontram-se descritos no ANEXO V.
- 17.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 11 de 26 de maio de 2024.

Comissão Organizadora:


Rodrigo Geraldo Antônio Barbosa.
Presidente.


Daiana Cristina Alves.
Membro.


Reinaldo Luiz Garcia.
Membro.


Danilo Álvaro da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Guapé.

Câmara Municipal de Guapé/MG
CNPJ: 01.619.070/0001-95




CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

Competências e Habilidades:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos dos mais diversos gêneros (notícias, poemas, propagandas, artigos de divulgação científica etc);
- Análise e aplicação contextualizada das classes gramaticais (linguística textual);
- Figuras de Linguagem (estilística);
- Fonética (letras e fonemas);
- Encontros vocálicos;
- Dígrafos e Encontros Consonantais;
- Tipos de frases;
- Classes Gramaticais (substantivos, adjetivos, advérbios e pronomes pessoais);
- Compreender diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);
- Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursiva);
- Conhecer o alfabeto;
- Compreender a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;
- Dominar as relações entre grafemas e fonemas;
- Saber decodificar palavras e textos escritos;
- Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
- Compreender textos maiores, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura;
- Ortografia;
- Acentuação;
- Crase;
- Fonética;
- Termos da oração (sujeito e predicado);
- Concordância nominal e verbal;
- Regência;
- Pontuação;
- Pronomes;
- Classe de palavras;
- Sinônimos e antônimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

2. MATEMÁTICA.

Competências e Habilidades.

- Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
- Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
- Números, conhecer relacionar e interpretar a base decimal;
- Identificar e representar semelhanças e diferenças entre formas geométricas;
- Comparar, identificar e estimar grandezas como: comprimento, temperatura, massa;
- Usar técnicas convencionais de adição e subtração;
- Saber interpretar as horas de um relógio de ponteiros, bem como a aplicação dessa prática no cotidiano como percepção visual, raciocínio espacial e habilidades motoras finas;
- Conhecer os números com vírgula e em forma de fração;
- Saber a tabuada, e outras contas que envolvem a operação de multiplicação;
- Utilizar o sistema monetário brasileiro;
- Entender e colocar em prática as regras do sistema de numeração decimal para leitura, escrita e ordenação de números naturais;
- Identificar as frações em situações problemas;
- Escrever, ler e ordenar números com vírgula e frações;
- Resolver situações problemas mentalmente, utilizando estratégias pessoais e cálculos convencionais;
- Usar porcentagem;
- Identificar dentre as figuras geométricas os poliedros e compreender a relação entre vértice, face e aresta;
- Números naturais e sequência numérica;
- Números ordinais;
- Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de números naturais e expressões numéricas;
- Ponto, reta, plano e figuras planas: conceitos, propriedades fundamentais e identificação;
- Retas paralelas e Concorrentes;
- Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum;
- Decomposição em fatores primos;
- Simplificação e comparação de frações;
- Classificação e medidas de ângulos;
- Critérios de divisibilidade;
- Análise de Tabelas e Gráficos;

Câmara Municipal de Guapé/MG
CNPJ: 01.619.070/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

- Problemas envolvendo as operações básicas / Média aritmética;
- Perímetro e área de figuras planas;
- Geometria, identificação de figuras e ângulos;
- Grandezas e medidas;
- Probabilidade e estatística;
- Educação financeira;
- Operações com números negativos;
- Álgebra: equações e inequações;
- Probabilidade e estatística;
- Funções;
- Razões e proporções;
- Expressões algébricas.

Câmara Municipal de Guapé/MG
CNPJ: 01.619.070/0001-95





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
(De acordo com a Lei nº 2,292 de 2014 e Lei 2.580 de 2019)

Atribuição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a realizar limpeza geral de toda área interna e externa da Câmara Municipal, executar pequenos mandados para a realização de trabalho interno e externo, e serviço de copa, rotineiros da atividade administrativa.

Atribuições Típicas:

Executar todo serviço de limpeza do plenário, salas, e sanitários em geral (pisos, paredes, tetos, peitoril, pias, vidraças, cozinha);
Fazer a limpeza e higienização das mesas, cadeiras, computadores, telefones e armários;
Controlar e manter o estoque de produtos de limpeza;
Controlar e manter o estoque dos produtos de café;
Controlar e manter o estoque dos produtos de almoxarifado;
Transporte de móveis e objetos de pequeno porte em geral;
Serviços de carga e descarga de materiais;
Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc);
Serviços de lavanderia;
Participar de acordo com a solicitação do Presidente de todo ato público legislativo;
Efetuar pequenas compras e pagamentos, serviços bancários e de correio, conforme necessidades de sua área de atuação;
Auxiliar em serviços administrativos de apoio, como atender telefone, anotar e transmitir informações e recados entre outras atividades básicas e operacionais.
Realizar todas as atividades correlatas ao setor que tiver lotado; Realizar outras atribuições compatíveis com a natureza da função.

Câmara Municipal de Guapé/MG
CNPJ: 01.619.070/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAPÉ**

EU _____, Portador do
CPF _____ candidato ao cargo de Auxiliar de serviços Gerais
Com número de inscrição _____ no Processo Seletivo nº _____,
respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o):

Descrição do motivo:

PEDIDO: _____

Guapé ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato.

Faint stamp: Câmara Municipal de Guapé, Rua Dr. Passos Maia, 224, Centro, Guapé, MG, CEP: 37.177-000

Câmara Municipal de Guapé/MG
CNPJ: 01.619.070/0001-95





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| | | |
|---|---------------|------------|
| NOME: | | |
| E-MAIL: | | |
| RG: | CPF: | DATA/NASC: |
| ENDEREÇO: | | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | CEP: |
| UF: | TELEFONE: () | |
| CARGO: | | |
| Declaro estar ciente dos termos e condições previstos neste edital: | | |
| Assinatura do Candidato: | | |

Faint, illegible text in the bottom left corner.

Câmara Municipal de Guapé/MG
CNPJ: 01.619.070/0001-95



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95

ANEXO V

CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | |
|---|------------|
| Prazo inicial de inscrição | 02/05/2024 |
| Prazo final de inscrição | 15/05/2024 |
| Publicação da lista de inscritos. | 15/05/2024 |
| Publicação de horário e local de prova | 16/05/2024 |
| Realização da prova objetiva | 19/05/2024 |
| Divulgação do gabarito provisório | 20/05/2024 |
| Prazo final para a interposição de recurso contra o gabarito provisório | 22/05/2024 |
| Divulgação do gabarito oficial | 23/05/2024 |
| Publicação da classificação provisória | 24/05/2024 |
| Prazo final de recursos contra a classificação provisória | 27/05/2024 |
| Resultado final do processo seletivo simplificado | 28/05/2024 |
| Homologação do processo seletivo simplificado | 29/05/2024 |

Câmara Municipal de Guapé/MG
CNPJ: 01.619.070/0001-95



